EDITAL Nº 86/2026

PROCESSO ADM. Nº 6908/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

O **Município de Bariri**, Estado de São Paulo, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Vila Maria, inscrito no CNPJ nº 46.181.376/0001-40, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.032, de 07 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Unidade requisitante: Diretoria Municipal de Educação e Cultura

Data da sessão: 17/12/2026

Horário: 09h00 (horário de Brasília - DF).

Prazo final para envio das propostas: até as 08h00 do dia 17/12/2026

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

Participação: Ampla

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço global (item único)

Regime de execução: empreitada por preço global

Endereço para retirada do Edital: Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica e segurança patrimonial nas 12 (doze) unidades de Educação Infantil do Município de Bariri, compreendendo o monitoramento eletrônico remoto e ininterrupto dos sistemas de alarme e a disponibilização de sistema de CFTV para captação, gravação, armazenamento e acesso autorizado às imagens, sem monitoramento contínuo das imagens pela CONTRATADA, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

1.2. O objeto será licitado em item único, com julgamento pelo menor preço global, conforme item 2 do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	MESES	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)	VALOR GLOBAL MÁXIMO – 12 MESES (R$)
01	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico remoto e ininterrupto dos sistemas de alarme, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização dos materiais e equipamentos necessários em regime de comodato, e disponibilização de sistema de CFTV, conforme item 2.1 do Termo de Referência	12	12	29.290,00	351.480,00

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

1.3. Todas as 12 (doze) unidades já possuem sistema de alarme instalado, de propriedade do Município, razão pela qual não será exigido o fornecimento de kit de alarme: caberá à CONTRATADA configurar a comunicação desses sistemas com a sua central e realizar o monitoramento remoto. Em 10 (dez) unidades haverá, ainda, o fornecimento e a instalação do sistema de CFTV, em comodato, conforme a descrição de cada unidade constante do item 2.1 do Termo de Referência; nas Creches Leonor Mauad Carreira e Nelly Chididi o CFTV já está instalado, e a contratação compreende somente o monitoramento remoto do alarme.

1.4. A proposta deverá discriminar o valor mensal por unidade, nos termos do item 2.1 do Termo de Referência, conforme Modelo de Proposta (ANEXO IV).

1.5. A descrição detalhada do objeto e as condições de execução constam do ANEXO I, que também estará disponibilizado no site do município em www.bariri.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES/ARQUIVOS.

1.6. Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Realização de Visita Técnica (Anexo II do Termo de Referência);

Anexo III - Declaração de Não Realização de Visita Técnica e de Pleno Conhecimento do Objeto (Anexo III do Termo de Referência);

Anexo IV - Modelo de Proposta;

Anexo V - Modelo de Declarações;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema "Bolsa de Licitações e Leilões – BLL" no endereço www.bll.org.br, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato PDF no endereço www.bll.org.br.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será assegurado o tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do item 11 deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bariri, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4°, da Lei Federal n° 14.133/21;

2.6.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5°, da Lei Federal n° 14.133/21;

2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2 também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Bariri ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;

2.6.5. Que estejam reunidas em consórcio, considerando que o objeto, de natureza comum, não apresenta complexidade ou vulto que exija a reunião de empresas para ampliar a competitividade;

2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei n° 14.133/21;

2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Será permitida exclusivamente a subcontratação dos serviços de equipe tática móvel destinados ao deslocamento e atendimento presencial de ocorrências nas unidades abrangidas pela contratação, incluindo o envio de equipe e veículo para verificação de disparos de alarme, atendimento de situações de arrombamento ou pânico e demais providências operacionais previstas no Termo de Referência, nos termos do seu item 12.

3.2. Fica vedada a subcontratação das demais parcelas do objeto, especialmente dos serviços de monitoramento eletrônico remoto e ininterrupto dos sistemas de alarme, da gestão e operação da central de monitoramento, do fornecimento e da disponibilização dos equipamentos, da instalação,

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

configuração e manutenção dos sistemas de alarme e CFTV, do suporte técnico e da gestão dos acessos, registros e imagens.

3.3. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a empresa subcontratada e o Município, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, observadas as demais condições dos itens 12.3 a 12.7 do Termo de Referência.

4. DA VISTORIA PRÉVIA E FACULTATIVA

4.1. Será facultado às empresas interessadas realizar vistoria técnica nas dependências e instalações dos locais em que serão prestados os serviços, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a execução dos serviços do objeto da licitação, nos termos do item 10 do Termo de Referência.

4.2. As empresas poderão comparecer ao município no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, mediante agendamento prévio no setor de tecnologia da informação, pelo telefone (14) 3662-9200, ramais 9213 / 9216 / 9203, até o último dia útil que anteceder a abertura do certame. A visita técnica será realizada de forma individualizada.

4.3. As licitantes que realizarem a vistoria deverão apresentar o Atestado de Vistoria, conforme modelo do ANEXO II, que será emitido e assinado pelo responsável designado no item 11.7 do Termo de Referência, no ato da realização da vistoria.

4.4. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria técnica deverão apresentar a Declaração para Opção de Não Realização de Vistoria, conforme modelo do ANEXO III, juntamente com os documentos de habilitação na plataforma de Pregão Eletrônico BLL.

4.5. A não realização de vistoria implicará a presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para a formulação da proposta pela licitante, não sendo aceitas reclamações futuras a este respeito.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos quanto à interpretação dos seus termos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema "Bolsa de Licitações e Leilões – BLL" (www.bll.org.br) ou pelo e-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br.

5.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada na plataforma e no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As respostas integrarão o procedimento para todos os fins.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

5.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), designado(a) por Portaria, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

c) Abrir as propostas;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor global do item único, correspondente a 12 (doze) meses de prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, que não poderá ser superior a R$ 351.480,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais);

8.1.2. Valor mensal por unidade, para cada uma das 12 (doze) unidades relacionadas no item 2.1 do Termo de Referência, e valor total mensal, conforme Modelo de Proposta (ANEXO IV);

8.1.3. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo o fornecimento e a disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos do sistema de CFTV descritos no item 2.1 do Termo de Referência, dos módulos de comunicação, das licenças de softwares e dos demais acessórios e infraestrutura necessários; toda a mão de obra técnica para instalação, manutenção preventiva e corretiva; as despesas relativas aos deslocamentos de técnicos, veículos e equipe tática; tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes, nos termos dos

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

itens 6.10, 6.17 e 6.18 do Termo de Referência, não sendo aceitas alegações posteriores;

8.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;

8.1.5. Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações e condições exigidas no ANEXO I;

8.1.6. Declaração impressa na proposta de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos trabalhistas e de todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

8.2. A proposta, preenchida conforme Modelo de Proposta - ANEXO IV deste edital, além do preço ofertado, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão;

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico;

c) Endereço da central de operações e monitoramento e da base operacional, própria ou disponibilizada, para atendimento das ocorrências (itens 6.2, 6.16 e 14.2 do Termo de Referência);

d) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como nome completo, CPF e carteira de identidade.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam às especificações exigidas no ANEXO I.

9.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

9.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

9.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.8. Os lances deverão ser formulados pelo **valor global do item único (12 meses)**, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, em ordem decrescente de valor.

9.1.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.10. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1,00 (um real).

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

9.1.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

9.1.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, registrando-se a ocorrência em campo próprio do sistema.

9.1.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1° (primeiro) lugar.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

9.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

9.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observados os requisitos definidos no ANEXO I.

9.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.2.5. Após a etapa de envio de lances, será assegurada a preferência de contratação às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, hipótese em que a ME/EPP/MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n° 14.133/21, nessa ordem:

9.2.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

9.2.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

9.2.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

9.2.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.2. Não obedecer às especificações e condições estabelecidas neste Edital e no ANEXO I;

9.3.3. Apresentar preço inexequível ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3.4. Permanecer, após a negociação, acima do valor global máximo de R$ 351.480,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais);

9.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes, e terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

9.5.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com a readequação do valor mensal por unidade e do valor total mensal, de forma que o valor total mensal multiplicado por 12 (doze) corresponda ao valor global final, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9.5.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação, inseridos no sistema de acordo com o subitem 7.1 do Edital, caso não sejam autenticados digitalmente, poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento e deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), perfeitamente legíveis, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação, anexados na plataforma em "Documentos Complementares" ou encaminhados pelo e-mail

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

licitacao@bariri.sp.gov.br em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item 12 deste Edital.

9.6.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante justificativa da licitante.

9.7. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, podendo negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica DEVERÃO, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio o VALOR GLOBAL do item único e a declaração de atendimento às ESPECIFICAÇÕES do ANEXO I; a não inserção dessas informações implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. O sistema importa o regime de enquadramento como ME/EPP/MEI dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante, sob pena de não ter assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

11. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. A obtenção dos benefícios a que se refere este item 11 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme modelo do ANEXO VI deste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, nos termos do item 9.3 do Termo de Referência.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI;

e) Documento de identificação dos representantes legais.

12.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja área de atuação esteja em conformidade com o objeto;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

12.4. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de monitoramento eletrônico remoto de sistemas de alarme e de instalação de sistema de CFTV, em quantidade mínima de 6 (seis) pontos monitorados, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do objeto (art. 67, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Atestado de Vistoria (ANEXO II) ou Declaração de Não Realização de Visita Técnica e de Pleno Conhecimento do Objeto (ANEXO III), nos termos do item 4 deste Edital.

12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES (conforme modelo do ANEXO V):

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (inexistência de trabalho infantil irregular);

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

c) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO VI), se for o caso;

d) Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) ou reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, ou declaração de isenção quando não sujeita a tal exigência (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

e) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Bariri/SP;

g) Declaração do licitante de que atende, quando exigível, às disposições da Lei Federal nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada) e de sua regulamentação quanto às atividades de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança, inclusive em relação a eventual empresa subcontratada para a equipe tática (item 9.3.5 do Termo de Referência).

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) deverá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr da data em que forem intimados.

13.2. O recurso poderá ser interposto em face: a) do julgamento das propostas; b) do ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e c) da anulação ou revogação da licitação.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

13.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

13.6. Os esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados para o e-mail licitacao@bariri.sp.gov.br.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. O valor estimado da contratação é de R$ 29.290,00 (vinte e nove mil, duzentos e noventa reais) mensais e R$ 351.480,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais) para 12 (doze) meses, correspondente à média aritmética dos 02 (dois) orçamentos válidos obtidos, conforme item 4 do Termo de Referência e item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Diretoria Municipal de Educação e Cultura: Ficha nº 200 – Unidade 020702 – Manutenção de Pré-Escola – Funcional 12.365.0008.2046.0000 – Desenvolvimento do Ensino Básico – Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Nota de Reserva Orçamentária nº 513, de 23/11/2026), e das correspondentes nos exercícios seguintes.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, conforme minuta do ANEXO VII, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2. É facultado ao Município de Bariri/SP, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

16.3. Até a assinatura do contrato, o Município de Bariri/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da data nele estabelecida, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as demais condições legais, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços contínuos.

16.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE

17.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (outubro de 2026). Após esse prazo, poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre os reajustes, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (item 14 do Estudo Técnico Preliminar).

17.2. Serão preservadas as hipóteses legais de revisão por fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, quando comprovados, mediante solicitação da CONTRATADA acompanhada de documentos que comprovem a variação (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A instalação dos equipamentos e a entrega do serviço deverão ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Nos locais onde já existem equipamentos instalados, a entrega do serviço de monitoramento deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho (itens 8.1 e 8.1.1 do Termo de Referência).

18.2. O monitoramento será realizado por central de operações e monitoramento da CONTRATADA, de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, e não compreenderá o acompanhamento contínuo das imagens do sistema de CFTV (item 6.2 do Termo de Referência).

18.3. Sempre que ocorrer disparo do sistema, a qualquer dia ou hora, a CONTRATADA deverá deslocar equipe de apoio tático móvel, especializada e motorizada, devidamente uniformizada e/ou identificada, com tempo máximo de 20 (vinte) minutos contados a partir do disparo para chegar até a unidade; ligar de imediato para o responsável da unidade indicado pela CONTRATANTE; e solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, outros), conforme exigência do caso (item 6.8 do Termo de Referência).

18.4. O suporte técnico deverá ser prestado no prazo máximo de 4 (quatro) horas para problemas simples e de até 24 (vinte e quatro) horas para substituição de equipamentos defeituosos; a manutenção preventiva será trimestral e a corretiva sempre que necessária, com fornecimento de peças por conta da CONTRATADA (itens 6.1, 6.18 e 7 do Termo de Referência).

18.5. A CONTRATADA poderá utilizar o link de internet cabeado existente nas unidades, cabendo-lhe fornecer, instalar, configurar e manter todos os demais equipamentos, sistemas, componentes, licenças, acessórios e recursos necessários à execução do objeto (item 6.9 do Termo de Referência).

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

18.6. Os equipamentos serão disponibilizados em regime de comodato durante toda a vigência do contrato, sem transferência de propriedade, devendo ser retirados pela CONTRATADA, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, nos termos do item 15 do Termo de Referência.

18.7. As demais condições de execução, de sigilo, de proteção de dados e de segurança e saúde no trabalho são as estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (ANEXO I).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato:

a) executar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no ANEXO I;

b) fornecer, instalar e manter, em regime de comodato, todos os equipamentos descritos no item 2.1 do Termo de Referência, e substituir, às suas expensas, em comodato, os componentes dos sistemas de alarme de propriedade do Município que apresentarem defeito durante a vigência;

c) manter base operacional própria ou disponibilizada, equipe tática qualificada e veículos aptos ao atendimento das ocorrências;

d) fornecer senha aos servidores responsáveis por cada unidade e treinamento aos servidores designados que utilizarem o sistema;

e) garantir que o sistema de alarme seja ativado (armado) no período da noite e nos dias sem expediente, ainda que não tenha sido ativado pela unidade;

f) cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial a NR-10, a NR-33 e a NR-35, e as obrigações de segurança e saúde no trabalho do item 9.2 do Termo de Referência;

g) manter absoluto sigilo sobre informações, imagens, senhas, configurações e rotinas de segurança, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

h) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança das unidades ou a continuidade do monitoramento;

i) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato.

19.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE as previstas no item 22 do Termo de Referência.

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados por portaria após a assinatura do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a indicação constante dos itens 11.7 e 11.8 do Termo de Referência (fiscais: Cleiton Antonio Muzardo e William Gustavo Carlim; gestão: diretor(a) de cada unidade relacionada no item 2.1 do Termo de Referência).

20.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento de cada parcela mensal será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação do respectivo Termo de Recebimento e da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, na qual deverão constar o valor correspondente à parcela, a descrição do objeto

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

e o número do contrato, por depósito bancário em conta indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções legais (item 13 do Termo de Referência).

21.2. Durante o período de instalação, o pagamento de cada unidade será proporcional aos dias em que estiver efetivamente em operação (item 5 do Estudo Técnico Preliminar).

21.3. O pagamento das parcelas ficará condicionado à comprovação do regular cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos de atendimento estabelecidos nos itens 7.1, 7.2, 8.1 e 8.1.1 do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

21.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

21.5. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Bariri/SP – CEP: 17.255-070

Fone: (14) 3662-7012 / educacao@bariri.sp.gov.br

21.6. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

21.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis; não sendo apresentada no prazo, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária/CONTRATADA que, entre outras condutas:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.3. Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato, inclusive pelo descumprimento dos níveis de serviço e dos prazos de atendimento previstos no item 21.3 do Termo de Referência, ou ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

22.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bariri/SP pelo prazo de até 03 (três) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade, os danos, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a proporcionalidade (art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

22.3. A multa de mora será de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento); a multa compensatória por inexecução total ou parcial, ou por recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato ou da parcela prejudicada.

22.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.3.2. As multas serão recolhidas em favor do Município de Bariri/SP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação enviada pela autoridade competente, podendo ser descontadas de pagamentos devidos ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 157) e de 15 (quinze) dias úteis para recurso (art. 166).

22.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

23.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. As partes deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais, utilizando os dados exclusivamente para as finalidades relacionadas à licitação e ao contrato.

23.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.11. O Edital, seus anexos, o contrato e os instrumentos decorrentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma BLL e no endereço eletrônico www.bariri.sp.gov.br/LICITAÇÕES. Maiores informações pelo Fone: (14) 3662-9200 - Ramal 9243.

23.12. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Vila Maria, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e pela autoridade competente, conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o regulamento aplicável e os princípios da Administração Pública.

23.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Bariri/SP, com exclusão de qualquer outro.

Bariri, 26 de novembro de 2026.

Airton Luís Pegoraro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

(ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA)

PROCESSO ADM. N° 6908/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2026

PARTE A – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

MUNICÍPIO DE BARIRI

Diretoria Municipal de Educação e Cultura

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri - SP

(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

Documento de Formalização de Demanda

Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei n° 14.133/2021

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de processo licitatório

A Diretoria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bariri vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, Prefeito Municipal de Bariri, encaminhar o Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de serviços, de acordo com as informações constantes deste DFD.

1-DIRETORIA/UNIDADE OU SETOR REQUISITANTE: Diretoria Municipal de Educação e Cultura

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: Cinira Moreira Giacone Mazotti – Diretora Municipal de Educação e Cultura

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS BENS OU PRODUTOS [INC. I, §1°, ART. 18, LEI N° 14.133/2021]

3.1. Em cumprimento ao inciso I do §1° do artigo 18, da Lei n° 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica, com monitoramento remoto 24 horas dos sistemas de alarme e disponibilização de sistema de CFTV, para as 12 (doze) unidades de Educação Infantil da rede municipal – 6 (seis) creches e 6 (seis) EMEIs –, a fim de proteger o patrimônio público e garantir a segurança das crianças, dos servidores e das instalações, bem como de atender ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público de Bariri.

Finalidades: manter vigilância eletrônica contínua das unidades, inclusive à noite, nos finais de semana, nos feriados e nos períodos de férias, quando os prédios permanecem fechados; garantir resposta imediata, com equipe tática, em caso de disparo do alarme; e registrar imagens das áreas das unidades para consulta pelos gestores autorizados, com a proteção de dados exigida pela Lei n° 13.709/2018 (LGPD).

Dificuldades: o Município não dispõe de central de monitoramento própria, nem de equipe para atendimento de ocorrências 24 horas por dia nas 12 unidades. A vigilância presencial em cada prédio teria custo elevado, e a compra dos equipamentos exigiria investimento inicial, além de manutenção e reposição a cargo do Município.

Benefícios: prevenção de furtos, arrombamentos e atos de vandalismo; deslocamento de equipe ao local em até 20 minutos após o disparo no perímetro urbano; equipamentos fornecidos e mantidos pela contratada em regime de comodato; suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva incluídos no valor mensal; e cumprimento do compromisso assumido com o Ministério Público.

3.2. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica e segurança patrimonial nas 12 (doze) unidades de Educação Infantil do Município de Bariri, compreendendo o monitoramento eletrônico remoto e ininterrupto dos sistemas de alarme, 24 horas por dia, 7

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

dias por semana, e a disponibilização de sistema de CFTV para captação, gravação, armazenamento e acesso autorizado às imagens, sem monitoramento contínuo das imagens pela contratada, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, conforme o Termo de Referência. Todas as 12 (doze) unidades já possuem sistema de alarme instalado, de propriedade do Município, razão pela qual não será exigido o fornecimento de kit de alarme: caberá à CONTRATADA configurar a comunicação desses sistemas com a sua central e realizar o monitoramento remoto. Em 10 (dez) unidades haverá, ainda, o fornecimento e a instalação do sistema de CFTV, em comodato, conforme a descrição de cada unidade; nas Creches Leonor Mauad Carreira e Nelly Chididi o CFTV já está instalado, e a contratação compreende somente o monitoramento remoto do alarme.

3.3. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

Informamos que a presente contratação se encontra devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bariri para o exercício de 2026. A demanda está registrada sob o código/sequencial https://pncp.gov.br/app/pca/46181376000140/2026, em plena observância ao disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Tal planejamento reforça o compromisso da Administração com a racionalização das contratações, a garantia da proposta mais vantajosa e o princípio da eficiência, permitindo a adequada execução orçamentária e o cronograma de desembolso para o referido exercício.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Para atender a demanda estima-se o consumo dos serviços, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
1	Monitoramento eletrônico remoto do alarme e CFTV – Creche Carmen Sola M. Aquilante – instalação de 16 câmeras IP	Mês	12
2	Monitoramento eletrônico remoto do alarme e CFTV – Creche Leonor Mauad Carreira – CFTV já instalado, somente monitoramento do alarme	Mês	12
3	Monitoramento eletrônico remoto do alarme e CFTV – Creche Maria Eugênia Borsette Masson – instalação de 16 câmeras IP	Mês	12
4	Monitoramento eletrônico remoto do alarme e CFTV – Creche Nelly Chididi – CFTV já instalado, somente monitoramento do alarme	Mês	12
5	Monitoramento eletrônico remoto do alarme e CFTV – Creche Marina Budin – instalação de 18 câmeras IP	Mês	12
6	Monitoramento eletrônico remoto do alarme e CFTV – Creche Rachel de Queiroz – instalação de 18 câmeras IP	Mês	12
7	Monitoramento eletrônico remoto do alarme e CFTV – EMEI 1 – instalação de 22 câmeras IP	Mês	12
8	Monitoramento eletrônico remoto do alarme e CFTV – EMEI 2 – instalação de 12 câmeras IP	Mês	12
9	Monitoramento eletrônico remoto do alarme e CFTV – EMEI 3 – instalação de 16 câmeras IP	Mês	12
10	Monitoramento eletrônico remoto do alarme e CFTV – EMEI 4 – instalação de 16 câmeras IP	Mês	12
11	Monitoramento eletrônico remoto do alarme e CFTV – EMEI 5 – complemento – instalação de 16 câmeras IP	Mês	12
12	Monitoramento eletrônico remoto do alarme e CFTV – EMEI 6 – instalação de 12 câmeras IP	Mês	12
	TOTAL – 12 pontos monitorados por 12 meses (162 câmeras a instalar)	Ponto/mês	144

Os equipamentos de cada unidade (NVR, câmeras, switch, rack e materiais) estão descritos no item 2.1 do Termo de Referência. Todas as 12 (doze) unidades já possuem sistema de alarme instalado, de propriedade do Município,

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

razão pela qual não será exigido o fornecimento de kit de alarme: caberá à CONTRATADA configurar a comunicação desses sistemas com a sua central e realizar o monitoramento remoto. Em 10 (dez) unidades haverá, ainda, o fornecimento e a instalação do sistema de CFTV, em comodato, conforme a descrição de cada unidade; nas Creches Leonor Mauad Carreira e Nelly Chididi o CFTV já está instalado, e a contratação compreende somente o monitoramento remoto do alarme.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS [Incs. IV, V e VI, §1°, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

5.1. O setor requisitante fará ampla pesquisa de preços entre empresas do ramo da contratação com solicitação de orçamento preferencialmente por e-mail ou pesquisa junto ao portal da PNCP, adotando-se como valor estimado a média aritmética dos orçamentos obtidos, nos termos do art. 23 da Lei n° 14.133/2021. O critério de julgamento da licitação será o menor preço global.

5.2. É importante que o balizamento de preços seja feito também em consultas de contratações feitas por outros órgãos e entidades públicas na região, banco de dados governamentais e pesquisas pela Internet, conforme o caso.

§1ª As pesquisas de preços foram realizadas junto a empresas do ramo do presente objeto, conforme identificadas abaixo:

Fornecedor	CNPJ	Base	Total mensal (R$)	Total 12 meses (R$)
Service Tecnologia em Segurança Ltda	04.187.648/0001-70	Por unidade	31.200,00	374.400,00
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA TELECOMUNICACOES-ME	17.794.388/0001-42	por unidade	27.380,00	328.560,00
VALOR ESTIMADO (média por unidade)			**29.290,00**	**351.480,00**

5.2.1. Em 28/08/2026, a Diretoria Municipal de Educação e Cultura encaminhou, por e-mail, solicitação de orçamento a 23 (vinte e três) empresas do ramo, com o Termo de Referência e o modelo de orçamento anexos e prazo de resposta até 10/09/2026, conforme comprovante de envio juntado aos autos. Apenas 02 (duas) empresas apresentaram orçamento: Service Tecnologia em Segurança Ltda e Ricardo Alexandre da Silva Telecomunicações. O orçamento desta última foi retificado em 07/10/2026, após diligência, para corrigir a divergência entre o valor total informado e a soma dos valores por unidade, passando a R$ 27.380,00 mensais e R$ 328.560,00 para 12 meses. Não sendo possível obter um terceiro orçamento, apesar das diligências, a estimativa foi composta pela média aritmética dos 02 (dois) orçamentos válidos (art. 23, § 1°, da Lei n° 14.133/2021).

5.2.2. Foram consultadas, ainda, na plataforma BLL, as contratações do Fundo Municipal de Previdência de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO (R$ 1.117,71 mensais) e da Câmara Municipal de Matupá/MT (de R$ 800,00 a R$ 900,00 mensais por ponto). Esses valores não foram utilizados no cálculo da média, por não corresponderem ao mesmo objeto: cada uma se refere a um único órgão, com quantidade de equipamentos muito inferior à desta contratação, que inclui a instalação de 162 câmeras IP e 13 NVRs em 10 unidades e o monitoramento de 12 unidades. Por isso, os valores dessas contratações são inferiores aos aqui estimados e não servem como parâmetro de comparação, permanecendo nos autos apenas como registro da pesquisa realizada.

5.3. Valor estimado: R$ 29.290,00 mensais e R$ 351.480,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais) para 12 (doze) meses.

6. GRAU DE PRIORIDADE E DATA PARA CONCLUSÃO

Alta. Trata-se de serviço contínuo de segurança das unidades de Educação Infantil, necessário também ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público de Bariri. A contratação deverá estar concluída até 30/11/2026

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD

Não há vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD. A execução utilizará o link de internet já existente nas unidades e, nas Creches Leonor Mauad Carreira e Nelly Chididi, o sistema de CFTV já instalado pelo Município.

8. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para dar prosseguimento à abertura do competente processo licitatório.

Apostado no presente, segue Termo de Referência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Bariri-SP, 29 de outubro de 2026.

_____

Cinira Moreira Giacone Mazotti

Diretora Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

PARTE B – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE BARIRI

Diretoria Municipal de Educação e Cultura

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri - SP

(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

Estudo Técnico Preliminar

Contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica e monitoramento de alarmes e CFTV para as unidades de Educação Infantil – Pregão Eletrônico

Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º

1-Descrição da Necessidade

A Diretoria Municipal de Educação e Cultura é responsável por 12 (doze) unidades de Educação Infantil – 6 (seis) creches e 6 (seis) EMEIs –, que guardam equipamentos, mobiliário, materiais pedagógicos, gêneros alimentícios e documentos escolares. Fora do horário de atendimento, à noite, nos finais de semana, nos feriados e nas férias, os prédios permanecem fechados e sem vigilância, expostos a furtos, arrombamentos e atos de vandalismo, que causam prejuízo ao patrimônio público e podem interromper o atendimento às crianças.

O Município não dispõe de central de monitoramento própria, nem de equipe para atender ocorrências 24 horas por dia nas 12 unidades. É necessário, portanto, contratar serviço contínuo de monitoramento eletrônico remoto dos alarmes, com equipe tática de pronta resposta, e de sistema de CFTV que permita gravar e consultar as imagens das unidades quando necessário.

A contratação atende, ainda, ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público de Bariri.

2-Requisitante

Item	Informação
Unidade requisitante	Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Responsável pela demanda	Cinira Moreira Giacone Mazotti – Diretora Municipal de Educação e Cultura
Fiscais do contrato indicados	Cleiton Antonio Muzardo e William Gustavo Carlim
Gestão do contrato	Diretor(a) de cada unidade, designado(a) por portaria após a assinatura do contrato
Documento de origem	Documento de Formalização da Demanda – DFD de 28/10/2026

3-Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza do objeto. Serviço comum, de natureza contínua (art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021), sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser licitado por pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global.

Requisitos técnicos e operacionais.

- Monitoramento remoto e ininterrupto dos alarmes, 24 horas por dia, 7 dias por semana, por central de operações da contratada, sem acompanhamento contínuo das imagens do CFTV.
- Em caso de disparo: deslocamento de equipe tática motorizada em até 20 minutos; contato imediato com o responsável da unidade; acionamento da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros, quando necessário.
- Arme do sistema pela contratada quando a unidade não for ativada ao final do expediente.
- Sistema de CFTV com captação, gravação e armazenamento das imagens e acesso pelos servidores autorizados, com proteção de dados conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

- Fornecimento, instalação e manutenção, em regime de comodato, dos equipamentos de CFTV (NVRs, HDs, câmeras IP Full HD, switches PoE, racks e cabeamento), dos módulos de comunicação e das licenças de software. Os sistemas de alarme já existentes nas 12 unidades são do Município; componentes que apresentarem defeito (centrais, sensores, baterias) serão substituídos pela contratada, às suas expensas, em comodato.
- Suporte técnico em até 4 horas e substituição de equipamento defeituoso em até 24 horas; manutenção preventiva e corretiva sempre que necessária, com peças por conta da contratada.
- Uso do link de internet cabeado já existente nas unidades; os demais recursos ficam a cargo da contratada.
- Instalação em até 60 dias e, nas unidades com CFTV já instalado, início do monitoramento em até 15 dias, contados do recebimento da nota de empenho.
- Base operacional própria ou disponibilizada, equipe tática qualificada e veículos para atendimento das ocorrências.
- Cumprimento das Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis (NR-10, NR-33 e NR-35).

Requisitos de habilitação.

- Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme o edital.
- Qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a prestação de serviço de monitoramento eletrônico remoto de alarmes e de instalação de CFTV, em quantidade mínima de 6 (seis) pontos monitorados (50% do objeto – art. 67, II e § 2°, da Lei n° 14.133/2021).
- Declaração de atendimento, quando exigível, às disposições da Lei n° 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada) e de sua regulamentação, inclusive quanto a eventual empresa subcontratada para a equipe tática.
- Vistoria técnica facultativa, substituível por declaração de pleno conhecimento do objeto.

4-Levantamento de Mercado

Foram analisadas as alternativas disponíveis para proteger as unidades, considerando a estrutura do Município, contratações semelhantes de outros entes públicos publicadas na plataforma BLL Compras e a oferta de empresas de segurança eletrônica na região.

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
A – Vigilância presencial (vigilante em cada unidade, 24 horas)	Presença física permanente no local	Exigiria postos de vigilância 24 horas nas 12 unidades, com custo de mão de obra muito superior ao do monitoramento eletrônico; não gera registro de imagens	Inviável economicamente
B – Compra dos equipamentos e central de monitoramento própria	Equipamentos passam a ser do Município	Investimento inicial elevado; exige servidores em escala 24 horas, equipe de pronta resposta, manutenção e reposição dos equipamentos; risco de obsolescência	Não recomendada
C – Compra dos equipamentos e contratação apenas do monitoramento	Reduz o valor mensal do serviço	Mantém o investimento inicial e a responsabilidade do Município pela manutenção e reposição dos equipamentos; divide a responsabilidade entre Município e empresa em caso de falha	Não recomendada
D – Serviço de monitoramento com equipamentos em comodato, instalação e manutenção pela	Sem investimento inicial; responsabilidade única da contratada pelo funcionamento;	Exige fiscalização dos prazos de atendimento e dos níveis de serviço	Solução escolhida

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

contratada	manutenção e substituição incluídas no valor mensal; modelo adotado por outros entes públicos		

A alternativa D é a mais vantajosa: dispensa investimento inicial, transfere à contratada a manutenção e a atualização dos equipamentos e concentra em uma única empresa a responsabilidade pelo monitoramento e pela pronta resposta.

Modelo semelhante (monitoramento com equipamentos em comodato) foi adotado pelo Fundo de Previdência de Juazeiro do Norte/CE e pela Câmara Municipal de Matupá/MT, cujos documentos acompanham este processo, embora com objeto de porte muito inferior (ver item 7).

5-Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestar, nas 12 unidades de Educação Infantil:

- **Instalação:** fornecimento e instalação, em comodato, de 162 câmeras IP Full HD, 10 NVRs de 16 canais, 3 NVRs de 8 canais, switches PoE, racks e materiais em 10 unidades, conforme o item 2.1 do Termo de Referência; nas Creches Leonor Mauad Carreira e Nelly Chididi, o CFTV já instalado será mantido.
- **Monitoramento:** monitoramento remoto dos sistemas de alarme já existentes nas 12 unidades, 24 horas por dia, com equipe tática de pronta resposta.
- **CFTV:** gravação e armazenamento das imagens, com acesso pelos gestores autorizados.
- **Manutenção e suporte:** manutenção preventiva trimestral, corretiva sempre que necessária, suporte técnico e treinamento dos servidores.
- **Pagamento:** parcelas mensais, após o atesto da execução pelo gestor do contrato; durante o período de instalação, o pagamento de cada unidade será proporcional aos dias em que estiver efetivamente em operação.
- **Encerramento:** transição para eventual nova contratação, com entrega das informações técnicas, senhas e configurações, conforme o item 15 do Termo de Referência.

6-Estimativas da quantidade a serem contratadas

A quantidade corresponde às 12 (doze) unidades de Educação Infantil da rede municipal, monitoradas por 12 (doze) meses, totalizando 144 pontos/mês. Os equipamentos foram dimensionados conforme a área e a configuração de cada prédio:

Item	Unidade	Serviço	Câmeras a instalar	Gravadores (NVR)
01	Creche Carmen Sola M. Aquilante	Instalação de CFTV + monitoramento do alarme	16	1 NVR 16 CH
02	Creche Leonor Mauad Carreira	CFTV já instalado – somente monitoramento do alarme	–	–
03	Creche Maria Eugênia Borsette Masson	Instalação de CFTV + monitoramento do alarme	16	1 NVR 16 CH
04	Creche Nelly Chididi	CFTV já instalado – somente monitoramento do alarme	–	–
05	Creche Marina Budin	Instalação de CFTV + monitoramento do alarme	18	1 NVR 16 CH + 1 NVR 8 CH
06	Creche Rachel de Queiroz	Instalação de CFTV + monitoramento do alarme	18	1 NVR 16 CH + 1 NVR 8 CH
07	EMEI 1	Instalação de CFTV + monitoramento do alarme	22	1 NVR 16 CH + 1 NVR 8 CH
08	EMEI 2	Instalação de CFTV + monitoramento do alarme	12	1 NVR 16 CH
09	EMEI 3	Instalação de CFTV +	16	1 NVR 16 CH

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

		monitoramento do alarme		
10	EMEI 4	Instalação de CFTV + monitoramento do alarme	16	1 NVR 16 CH
11	EMEI 5 – complemento	Instalação de CFTV + monitoramento do alarme	16	1 NVR 16 CH
12	EMEI 6	Instalação de CFTV + monitoramento do alarme	12	1 NVR 16 CH
TOTAL – 12 unidades			**162**	**10 NVR 16 CH + 3 NVR 8 CH**

A especificação completa de cada unidade (endereço, área, NVR, câmeras, switch e rack) consta do item 2.1 do Termo de Referência. Todas as 12 (doze) unidades já possuem sistema de alarme instalado, de propriedade do Município, razão pela qual não será exigido o fornecimento de kit de alarme: caberá à CONTRATADA configurar a comunicação desses sistemas com a sua central e realizar o monitoramento remoto. Em 10 (dez) unidades haverá, ainda, o fornecimento e a instalação do sistema de CFTV, em comodato, conforme a descrição de cada unidade; nas Creches Leonor Mauad Carreira e Nelly Chididi o CFTV já está instalado, e a contratação compreende somente o monitoramento remoto do alarme.

7-Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será definido em conformidade com o art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, buscando-se, preferencialmente, no mínimo 03 (três) orçamentos, por meio de solicitação formal de orçamento encaminhada por e-mail. A pesquisa poderá ser complementada por consultas a bancos de preços, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), à plataforma BLL ou a outras plataformas digitais especializadas, a fim de subsidiar a definição do valor estimado da contratação com base em preços compatíveis com os praticados no mercado.

Em 28/08/2026, a Diretoria Municipal de Educação e Cultura encaminhou, por e-mail, solicitação de orçamento a 23 (vinte e três) empresas do ramo, com o Termo de Referência e o modelo de orçamento anexos e prazo de resposta até 10/09/2026, conforme comprovante de envio juntado aos autos. Apenas 02 (duas) empresas apresentaram orçamento: Service Tecnologia em Segurança Ltda e Ricardo Alexandre da Silva Telecomunicações. O orçamento desta última foi retificado em 07/10/2026, após diligência, para corrigir a divergência entre o valor total informado e a soma dos valores por unidade, passando a R$ 27.380,00 mensais e R$ 328.560,00 para 12 meses. Não sendo possível obter um terceiro orçamento, apesar das diligências, a estimativa foi composta pela média aritmética dos 02 (dois) orçamentos válidos (art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Foram consultadas, ainda, na plataforma BLL, as contratações do Fundo Municipal de Previdência de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO (R$ 1.117,71 mensais) e da Câmara Municipal de Matupá/MT (de R$ 800,00 a R$ 900,00 mensais por ponto). Esses valores não foram utilizados no cálculo da média, por não corresponderem ao mesmo objeto: cada uma se refere a um único órgão, com quantidade de equipamentos muito inferior à desta contratação, que inclui a instalação de 162 câmeras IP e 13 NVRs em 10 unidades e o monitoramento de 12 unidades. Por isso, os valores dessas contratações são inferiores aos aqui estimados e não servem como parâmetro de comparação, permanecendo nos autos apenas como registro da pesquisa realizada.

Diante do exposto, considerando as diligências realizadas para a obtenção de preços e a ausência de referências comparáveis nas plataformas consultadas (Juazeiro do Norte/CE e Matupá/MT, conforme acima), o valor estimado da contratação será composto com base nos 02 (dois) orçamentos efetivamente recebidos, conforme identificado no quadro abaixo, os quais servirão de

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

referência para a apuração do valor estimado, observada a compatibilidade dos preços com o objeto e as condições de mercado.

Fornecedor	CNPJ	Base	Total mensal (R$)	Total 12 meses (R$)
Service Tecnologia em Segurança Ltda	04.187.648/0001-70	Por unidade	31.200,00	374.400,00
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA TELECOMUNICACOES-ME	17.794.388/0001-42	por unidade	27.380,00	328.560,00
VALOR ESTIMADO (média por unidade)			**29.290,00**	**351.480,00**

Valor estimado: R$ 29.290,00 mensais e R$ 351.480,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais) para 12 (doze) meses.

8-Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não será adotado o parcelamento. O objeto será licitado em item único, com julgamento pelo menor preço global, porque o monitoramento depende de uma única central de operações, de equipe tática que atenda todas as unidades dentro dos tempos de resposta exigidos e de padronização dos equipamentos e dos procedimentos de segurança.

A divisão por unidade criaria contratos de pequeno valor, pouco atrativos ao mercado, multiplicaria centrais, senhas e responsáveis e dificultaria a fiscalização e a apuração de responsabilidade em caso de falha. Assim, o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso (arts. 40, inciso V, alínea "b", e § 3°, e 47, inciso II, da Lei n° 14.133/2021).

9-Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratação interdependente que condicione a execução deste objeto. São correlatas:

- o serviço de internet das unidades escolares, cujo link cabeado será utilizado para a comunicação dos alarmes e do CFTV;
- o fornecimento de energia elétrica das unidades;
- o sistema de CFTV já instalado pelo Município nas Creches Leonor Mauad Carreira e Nelly Chididi, e os sistemas de alarme já existentes nas 12 unidades;
- o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público de Bariri.

10-Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bariri para o exercício de 2026, publicado em https://pncp.gov.br/app/pca/46181376000140/2026, em observância aos arts. 12, inciso VII, e 18, § 1°, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

As despesas correrão pela dotação orçamentária da Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

11-Resultados Pretendidos

- Redução de furtos, arrombamentos e atos de vandalismo nas unidades de Educação Infantil;
- Resposta rápida a ocorrências;
- Registro de imagens para apuração de ocorrências, com proteção dos dados pessoais de crianças e servidores;
- Funcionamento contínuo dos equipamentos, sem investimento inicial e sem custos de manutenção para o Município;
- Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público.

12-Providências a serem adotadas

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

- Designar formalmente os fiscais e os gestores do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
- Confirmar o funcionamento do link de internet cabeado em cada unidade antes da instalação.
- Providenciar as chaves de acesso das unidades e a lista de servidores que receberão senhas do alarme e acesso às imagens.
- Fixar avisos de ambiente monitorado por câmeras nas unidades e definir as regras de acesso às imagens, conforme a LGPD.
- Indicar a dotação orçamentária e juntar ao processo os documentos da pesquisa de preços.

13-Possíveis impactos ambientais

Os principais impactos ambientais são o consumo de energia dos equipamentos e o descarte de baterias, câmeras e demais componentes eletrônicos ao fim de sua vida útil. Para mitigá-los, serão exigidos da contratada:

- equipamentos com boa eficiência energética;
- destinação adequada de baterias e resíduos eletroeletrônicos, por meio de logística reversa (Lei nº 12.305/2010, art. 33);
- reaproveitamento de cabeamento e infraestrutura já existentes, quando tecnicamente possível;
- deslocamentos de equipe restritos às ocorrências e às manutenções programadas.

14-Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da data nele estabelecida, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço contínuo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021). Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (outubro de 2026). Após esse prazo, poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre os reajustes, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15-Declaração de Viabilidade de Contratação

Com base nos elementos deste estudo, declara-se que a contratação é técnica, econômica e juridicamente viável e adequada à proteção das unidades de Educação Infantil, razão pela qual se recomenda o prosseguimento com a elaboração do Termo de Referência e a abertura do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

16-Responsáveis

Bariri, 29 de outubro de 2026.

_____

Cinira Moreira Giacone Mazotti

Diretora Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE BARIRI

Diretoria Municipal de Educação e Cultura

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri - SP

(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica e segurança patrimonial, compreendendo o monitoramento eletrônico remoto e ininterrupto dos sistemas de alarme e a disponibilização de sistema de CFTV para captação, gravação, armazenamento e acesso autorizado às imagens, sem monitoramento contínuo das imagens pela CONTRATADA, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato.

2- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant. de pontos	Quant. Mês	Valor total (mensal)	Valor Máx. Total (global 12 meses)
01	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico remoto e ininterrupto dos sistemas de alarme, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização dos materiais e equipamentos necessários em regime de comodato, e disponibilização de sistema de CFTV, conforme item 2.1	12	12	R$ 29.290,00	R$ 351.480,00

2.1- DO LEVANTAMENTO DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADE

Observação: Todas as 12 (doze) unidades já possuem sistema de alarme instalado, de propriedade do Município, razão pela qual não será exigido o fornecimento de kit de alarme: caberá à CONTRATADA configurar a comunicação desses sistemas com a sua central e realizar o monitoramento remoto. Em 10 (dez) unidades haverá, ainda, o fornecimento e a instalação do sistema de CFTV, em comodato, conforme a descrição de cada unidade; nas Creches Leonor Mauad Carreira e Nelly Chididi o CFTV já está instalado, e a contratação compreende somente o monitoramento remoto do alarme. Os valores mensais estimados por unidade correspondem à média aritmética dos orçamentos recebidos (ETP, item 7). A proposta deverá discriminar o valor mensal por unidade.

Item	UNIDADE	M²	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
01	Creche Carmen Sola M. Aquilante	450,00	Alameda Gregório Palomar, 57 – Santa Helena	KIT NVR 16 CH COM HD DE 6TB + 16 CÂMERAS IP FULL HD + SWITCH POE 16 PORTAS + RACK + MATERIAIS E MÃO DE OBRA + MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ALARME	R$ 2.580,00
02	Creche Leonor Mauad Carreira	813,78	Av. Perimetral Pref.° Domingos A. Fortunatto, 485 – Polo Industrial Ecológico	SISTEMA DE CFTV JÁ INSTALADO – SOMENTE MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ALARME	R$ 1.425,00
03	Creche Maria Eugênia Borsette Masson	395,00	Av. Dr. Antônio Galizia, 1.166 – Bairro do Livramento	KIT NVR 16 CH COM HD DE 6TB + 16 CÂMERAS IP FULL HD + SWITCH POE 16 PORTAS + RACK + MATERIAIS E MÃO DE OBRA + MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ALARME	R$ 2.580,00
04	Creche Nelly Chididi	813,78	Rua Antonio Bassi, 30 – Jardim Panorama	SISTEMA DE CFTV JÁ INSTALADO – SOMENTE MONITORAMENTO REMOTO DO	R$ 1.425,00

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

				SISTEMA DE ALARME	
05	Creche Marina Budin	927,94	Rua José Manoel de Goy, 34 – Domingos Aquilante	KIT NVR 8 CH COM HD DE 4TB + 6 CÂMERAS IP FULL HD + SWITCH POE 8 PORTAS + RACK + MATERIAIS E MÃO DE OBRA + KIT NVR 16 CH COM HD DE 6TB + 12 CÂMERAS IP FULL HD + SWITCH POE 16 PORTAS + RACK + MATERIAIS E MÃO DE OBRA + MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ALARME	R$ 2.740,00
06	Creche Rachel de Queiroz	368,00	Rua Antônio Fanton, 122 – Jardim Industrial	KIT NVR 8 CH COM HD DE 4TB + 8 CÂMERAS IP FULL HD + SWITCH POE 16 PORTAS + RACK + MATERIAIS E MÃO DE OBRA + KIT NVR 16 CH COM HD DE 6TB + 10 CÂMERAS IP FULL HD + SWITCH POE 16 PORTAS + RACK + MATERIAIS E MÃO DE OBRA + MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ALARME	R$ 2.740,00
07	EMEI 1	621,50	Avenida Amazona, 715 – Vila Santa Helena	KIT NVR 8 CH COM HD DE 4TB + 6 CÂMERAS IP FULL HD + SWITCH POE 8 PORTAS + RACK + MATERIAIS E MÃO DE OBRA + KIT NVR 16 CH COM HD DE 6TB + 16 CÂMERAS IP FULL HD + SWITCH POE 16 PORTAS + RACK + MATERIAIS E MÃO DE OBRA + MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ALARME	R$ 3.060,00
08	EMEI 2	376,76	Rua Francisco Munhoz Cegarra, 185 – Centro	KIT NVR 16 CH COM HD DE 6TB + 12 CÂMERAS IP FULL HD + SWITCH POE 16 PORTAS + RACK + MATERIAIS E MÃO DE OBRA + MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ALARME	R$ 2.260,00
09	EMEI 3	527,73	Av. Dr. Antônio Galizia, 902 – Bairro do Livramento	KIT NVR 16 CH COM HD DE 6TB + 16 CÂMERAS IP FULL HD + SWITCH POE 16 PORTAS + RACK + MATERIAIS E MÃO DE OBRA + MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ALARME	R$ 2.580,00
10	EMEI 4	532,76	Rua Miguel de Souza Ribeiro, 26 – Jardim Maravilha	KIT NVR 16 CH COM HD DE 6TB + 16 CÂMERAS IP FULL HD + SWITCH POE 16 PORTAS + RACK + MATERIAIS E MÃO DE OBRA + MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ALARME	R$ 3.060,00
11	EMEI 5 – complemento	700,80	Rua Luís Furlanetto, 567 – Núcleo D. Aquilante	KIT NVR 16 CH COM HD DE 6TB + 16 CÂMERAS IP FULL HD + SWITCH POE 16 PORTAS + RACK + MATERIAIS E MÃO DE OBRA + MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ALARME	R$ 2.580,00
12	EMEI 6	353,81	Avenida João Dal Poz, 270 – Jardim Nova Bariri	KIT NVR 16 CH COM HD DE 6TB + 12 CÂMERAS IP FULL HD + SWITCH POE 16 PORTAS + RACK + MATERIAIS E MÃO DE OBRA + MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ALARME	R$ 2.260,00
VALOR TOTAL MENSAL					**R$ 29.290,00**
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)					**R$ 351.480,00**

3- DIRETORIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender às necessidades da Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

4- DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido em conformidade com o art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, por meio de solicitação formal de orçamento encaminhada por e-mail.

A pesquisa de preços poderá ser complementada por consultas a bancos de preços, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), à plataforma BLL ou a outras plataformas digitais especializadas, desde que os dados obtidos sejam compatíveis com as características, quantidades e especificidades do objeto a ser contratado.

A definição do valor estimado será fundamentada nos preços efetivamente obtidos e considerados válidos, devidamente documentados nos autos do processo, observando-se a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço global, considerando-se o valor total ofertado para o objeto, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O valor estimado da contratação é de R$ 29.290,00 (vinte e nove mil, duzentos e noventa reais) mensais e R$ 351.480,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais) para 12 (doze) meses, correspondente à média aritmética dos 02 (dois) orçamentos válidos obtidos, conforme item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

5- DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A pretendida contratação se faz necessária para atender a demanda da Diretoria Municipal de Educação e Cultura na prestação de serviço de monitoramento eletrônico remoto do sistema de alarme e disponibilização de sistema de CFTV para captação, gravação, armazenamento e acesso autorizado às imagens.

Adicionalmente, o objeto desta contratação é para atender ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público de Bariri.

A contratação fundamenta-se nos arts. 6°, incisos XIII, XV e XXIII, 18, 40 e 106 da Lei n° 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo, tratando-se de serviço comum de natureza contínua, a ser licitado na modalidade pregão eletrônico, em item único, com critério de julgamento pelo menor preço global.

6- DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- O suporte técnico deverá ser prestado no prazo máximo de 4 (quatro) horas para problemas simples e de até 24 (vinte e quatro) horas para substituição de equipamentos defeituosos, mediante envio de profissional devidamente identificado.

6.2- O monitoramento será realizado por central de operações e monitoramento, equipada com sistema à distância capaz de detectar, receber e registrar os eventos e disparos provenientes dos sistemas de alarme instalados nas unidades, de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados. O monitoramento realizado pela CONTRATADA não compreenderá o acompanhamento contínuo das imagens do sistema de CFTV.

6.3- A CONTRATADA deverá fornecer treinamento aos servidores designados pela CONTRATANTE que utilizarem o sistema, quando for o caso.

6.4- A CONTRATADA deverá fornecer senha aos servidores públicos responsáveis por cada unidade dos prédios públicos para ativar e desativar os sistemas de alarme ao final de cada expediente.

6.5- Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

6.6- No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá a CONTRATADA garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo a CONTRATADA ativar as zonas do local.

6.7- A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone, e-mail, WhatsApp ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado, em no máximo 4 (quatro) horas, mediante envio de profissional devidamente identificado.

6.8- Sempre que ocorrer disparo do sistema, a qualquer dia ou hora, deverá a CONTRATADA:

6.8.1- Deslocar seu(s) técnico(s) através de equipe de apoio tático móvel, especializada e motorizada (devidamente uniformizada e/ou identificada), imediatamente ao local, com tempo máximo admitido de 20 (vinte) minutos, contados a partir do disparo do sistema, para chegar até a unidade.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

6.8.2- Ligar de imediato para o responsável da unidade indicado pela CONTRATANTE onde ocorreu o disparo para inteirá-lo(a) do ocorrido.

6.8.3- Solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, outros) de imediato, conforme exigência do caso.

6.9- Para a comunicação com a central de alarme, incluindo as operações de arme e desarme, bem como o registro e a transmissão de eventos, a CONTRATADA poderá utilizar o link de internet existente nas unidades abrangidas pela presente contratação.

6.9.1- Caberá à CONTRATADA fornecer, instalar, configurar e manter todos os demais equipamentos, sistemas, componentes, licenças, acessórios e recursos necessários à adequada execução do objeto deste processo licitatório, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de quaisquer recursos adicionais além do link de internet cabeada já disponibilizado nas unidades.

6.10- As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos, veículos e outros, que impliquem na perfeita execução dos serviços contratados, correrão por conta da empresa contratada e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

6.11- A CONTRATADA não poderá deixar de cumprir com suas obrigações de monitoramento em nenhuma hipótese (deslocar seus técnicos e ligar para saber do ocorrido quando do disparo do alarme), não sendo aceitas alegações quanto à regulagem dos sensores ou outras questões técnicas, pois tal descumprimento caracterizará o não monitoramento daquele local específico, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis.

6.12- Para atendimento de eventos ocorridos nas unidades, a empresa contratada deverá possuir equipe de atendimento equipada com veículos capazes de responder imediatamente às ocorrências de arrombamento ou pânico.

6.13- DO SISTEMA DE CFTV: O sistema de CFTV deverá possibilitar a captação, gravação e armazenamento das imagens, bem como sua consulta e reprodução pelos gestores e demais servidores expressamente autorizados pela CONTRATANTE, quando necessário. As imagens não serão objeto de monitoramento contínuo pela CONTRATADA.

6.14- A CONTRATADA será responsável por garantir o adequado funcionamento do sistema de CFTV, incluindo instalação, configuração, gravação, armazenamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição dos equipamentos defeituosos, quando necessário.

6.15- A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança e confidencialidade destinadas à proteção das imagens, registros, senhas e demais informações relacionadas ao sistema, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.16- A CONTRATADA deverá possuir base operacional própria ou disponibilizada por meio de estabelecimento regularmente constituído, devidamente estruturada para atendimento das ocorrências e suporte técnico e tático previstos neste Termo de Referência, observados os prazos máximos de atendimento estabelecidos no item 6.8.1.

6.17- Deverá estar incluso no custo o fornecimento e a disponibilização pela CONTRATADA, em regime de comodato, de todos os equipamentos do sistema de CFTV descritos no item 2.1 (NVR, HD, câmeras, switches, racks, cabeamento, fontes e acessórios), bem como dos módulos de comunicação, das licenças de softwares de gestão do alarme e das câmeras e dos demais acessórios e infraestrutura necessários à perfeita execução e funcionamento do sistema. Os sistemas de alarme (centrais, sensores e baterias) já existentes nas unidades são de propriedade do Município; caso algum componente apresente defeito

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

durante a vigência, a CONTRATADA deverá substituí-lo, às suas expensas, em regime de comodato.

6.18- Deverá ainda estar inclusa toda a mão de obra técnica para instalação, manutenção preventiva trimestral e corretiva sempre que necessária, garantindo a continuidade da prestação do serviço ininterruptamente. A CONTRATADA deve garantir plenamente a assistência técnica nos equipamentos fornecidos por todo o período do contrato, substituindo equipamentos e/ou peças com mau funcionamento.

6.19- A presente contratação se dará em regime de comodato dos equipamentos para execução dos serviços. Assim, caso haja necessidade de substituição dos equipamentos existentes pertencentes a esta municipalidade, os mesmos deverão ser entregues à diretoria responsável.

6.20- Todas as 12 (doze) unidades já possuem sistema de alarme instalado, de propriedade do Município, razão pela qual não será exigido o fornecimento de kit de alarme: caberá à CONTRATADA configurar a comunicação desses sistemas com a sua central e realizar o monitoramento remoto. Em 10 (dez) unidades haverá, ainda, o fornecimento e a instalação do sistema de CFTV, em comodato, conforme a descrição de cada unidade; nas Creches Leonor Mauad Carreira e Nelly Chididi o CFTV já está instalado, e a contratação compreende somente o monitoramento remoto do alarme.

7- MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1- Os serviços de manutenção dos sistemas de segurança deverão ser prestados de forma a corrigir o mau funcionamento do sistema, sempre que necessário, por meio de visitas de técnicos "in loco", mediante envio de profissional devidamente identificado.

7.1.1- Para os serviços de manutenção deverá ser utilizada mão de obra qualificada, de forma a executar os serviços com perfeição e rapidez e prestar qualquer informação técnica solicitada a respeito do sistema.

7.2- Os serviços de Manutenção Preventiva serão realizados periodicamente, em datas a serem agendadas previamente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

7.2.1- Nas visitas preventivas deverá ser feita a verificação de todo o sistema de alarme e detecção prévia de eventuais não conformidades que possam prejudicar a eficácia do sistema e redução de custos com reparos corretivos.

7.3- Nos serviços de Manutenção Corretiva deverá haver a manutenção do sistema de alarme e câmeras, a substituição de peças que apresentarem problemas e a verificação de falhas, sendo o fornecimento de todas as peças necessárias por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.4- As visitas avulsas com características corretivas serão solicitadas diretamente pelas unidades junto à CONTRATADA, mediante abertura de chamado técnico.

7.4.1- A CONTRATADA deverá atender ao chamado técnico em no máximo 4 (quatro) horas, mediante envio de profissional devidamente identificado.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1- A instalação dos equipamentos e a entrega do serviço deverão ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

8.1.1- Nos locais onde já existem equipamentos instalados, a entrega do serviço de monitoramento deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

8.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

9.1- Das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias

9.1.1- A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sociais e de Segurança e Saúde no Trabalho decorrentes da execução do objeto.

9.1.2- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, sua regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação aplicável.

9.1.3- A contratação de trabalhadores com vínculo empregatício, profissionais autônomos, pessoas jurídicas, terceirizados ou subcontratados não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela regularidade da execução dos serviços.

9.1.4- A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista aplicável aos profissionais que utilizar na execução do objeto.

9.2- Das obrigações quanto à Segurança e Saúde no Trabalho – SST

9.2.1- A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis às atividades desenvolvidas.

9.2.2- Considerando que os serviços poderão envolver instalação, manutenção e intervenção em câmeras, sensores, alarmes, cabeamento e demais equipamentos, inclusive em locais elevados e de acesso restrito, a CONTRATADA deverá realizar previamente a avaliação dos riscos ocupacionais e implementar as medidas de prevenção correspondentes.

9.2.3- A CONTRATADA deverá manter atualizados, quando aplicáveis, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, compatíveis com as atividades executadas e os riscos ocupacionais identificados.

9.2.4- A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização, quando solicitada e na forma legalmente admissível, os documentos de SST relacionados aos trabalhadores que efetivamente executarem os serviços.

9.2.5- Os trabalhadores deverão possuir os exames ocupacionais, aptidões, treinamentos e capacitações exigidos para as atividades que desempenharem.

9.2.6- Quando houver realização de trabalho em altura enquadrado na NR-35, somente poderão executar a atividade trabalhadores capacitados, autorizados e considerados aptos, devendo ser observados todos os requisitos da referida norma.

9.2.7- Quando houver intervenção em instalações ou serviços em eletricidade abrangidos pela NR-10, deverão ser observados integralmente os requisitos de segurança e capacitação nela estabelecidos.

9.2.8- Caso determinada atividade seja realizada em ambiente caracterizado como espaço confinado nos termos da NR-33, deverão ser atendidos integralmente os requisitos da norma, inclusive quanto à capacitação, autorização, avaliação dos riscos, procedimentos, Permissão de Entrada e Trabalho – PET e medidas de emergência e salvamento, quando aplicáveis.

9.2.9- A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos riscos identificados, bem como assegurar seu uso, conservação, substituição e fiscalização.

9.2.10- A responsabilidade pela segurança e saúde dos trabalhadores empregados ou contratados em forma de pessoa jurídica será integralmente da CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

9.3- Da habilitação e dos critérios de seleção do fornecedor

9.3.1- A seleção do fornecedor será feita por pregão eletrônico, em item único, com critério de julgamento pelo menor preço global.

9.3.2- Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme o edital.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

9.3.3- Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.3.4- Qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de monitoramento eletrônico remoto de sistemas de alarme e de instalação de sistema de CFTV, em quantidade mínima de 6 (seis) pontos monitorados, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do objeto (art. 67, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3.5- Declaração do licitante de que atende, quando exigível, às disposições da Lei Federal nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada) e de sua regulamentação quanto às atividades de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança, inclusive em relação a eventual empresa subcontratada para a equipe tática (item 12).

10- VISTORIA PRÉVIA E FACULTATIVA

10.1- Será facultado às empresas interessadas realizar vistoria técnica nas dependências e instalações dos locais em que serão prestados os serviços de monitoramento eletrônico, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a execução dos serviços do objeto da licitação.

10.2- As empresas poderão comparecer ao município no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.3- A visita técnica deverá ser previamente agendada no setor de tecnologia da informação, pelo telefone (14) 3662-9200, ramais 9213 / 9216 / 9203.

10.4- A visita deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, nos horários descritos no item 10.2. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite de todas as condições em que se encontram os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação.

10.5- As empresas licitantes que realizarem a vistoria deverão apresentar o Atestado de Vistoria, conforme modelo do Anexo II, que será emitido e assinado pelo responsável designado no item 11.7, no ato da realização da vistoria.

10.6- A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo.

10.7- A não realização de vistoria implicará a presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para a formulação da proposta pela licitante, não sendo aceitas reclamações futuras a este respeito.

10.8- As empresas licitantes que optarem por não realizar a vistoria técnica deverão apresentar a Declaração para Opção de Não Realização de Vistoria, conforme modelo do Anexo III, juntamente com os documentos de habilitação na plataforma de Pregão Eletrônico BLL.

11- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

11.2- A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

11.4- A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.5- O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.6- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.7- A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelos Fiscais de Contrato: Cleiton Antonio Muzardo e William Gustavo Carlim.

11.8- A gestão do contrato será realizada pelo(a) diretor(a) de cada unidade relacionada no item 2.1 deste Termo de Referência, mediante a emissão de portaria de designação após a assinatura do contrato com a empresa contratada.

11.9- A fiscalização de que tratam os itens 11.7 e 11.8 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12- DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL E SEUS LIMITES

12.1- Será permitida exclusivamente a subcontratação dos serviços de equipe tática móvel destinados ao deslocamento e atendimento presencial de ocorrências nas unidades abrangidas pela contratação, incluindo o envio de equipe e veículo para verificação de disparos de alarme, atendimento de situações de arrombamento ou pânico e demais providências operacionais previstas neste Termo de Referência.

12.2- Fica vedada a subcontratação das demais parcelas do objeto, especialmente dos serviços de monitoramento eletrônico remoto e ininterrupto dos sistemas de alarme, da gestão e operação da central de monitoramento, do fornecimento e da disponibilização dos equipamentos, da instalação, configuração e manutenção dos sistemas de alarme e CFTV, do suporte técnico e da gestão dos acessos, registros e imagens.

12.3- A empresa subcontratada deverá observar integralmente as exigências legais e regulamentares aplicáveis às atividades que executar, inclusive quanto à regularidade de funcionamento, à qualificação dos profissionais, aos veículos utilizados, à segurança e saúde no trabalho e às demais condições necessárias ao atendimento das ocorrências previstas neste Termo de Referência.

12.4- A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a empresa subcontratada e a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pelo cumprimento dos prazos de atendimento, pela qualidade dos serviços, pelos atos praticados pela subcontratada e pelos danos e prejuízos decorrentes da execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

12.5- A subcontratada deverá ter acesso exclusivamente às informações estritamente necessárias ao atendimento presencial das ocorrências, sendo vedado o acesso autônomo à central de monitoramento, às imagens do sistema de CFTV, às gravações, às credenciais de acesso e aos demais dados protegidos, salvo quando houver autorização expressa da CONTRATANTE e fundamento legal para tanto.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

12.6- A CONTRATADA deverá assegurar que a empresa subcontratada e seus profissionais observem as obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção de dados aplicáveis à execução dos serviços, inclusive as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.7- A subcontratação não poderá implicar a transferência integral ou substancial do objeto contratado, nem afastar a responsabilidade direta da CONTRATADA pela coordenação, integração e fiscalização dos serviços executados, devendo ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação do respectivo Termo de Recebimento e da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, na qual deverão constar o valor correspondente à parcela, a descrição do objeto e o número do contrato.

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O pagamento das parcelas ficará condicionado à comprovação do regular cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos de atendimento estabelecidos nos itens 7.1, 7.2, 8.1 e 8.1.1, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

14- DA BASE DE OPERAÇÕES

14.1- Os responsáveis de cada estabelecimento a ser monitorado deverão providenciar a chave da porta de entrada e da sala onde está localizada a central de monitoramento para o responsável da CONTRATADA, para que o mesmo tenha acesso ao local em caso de disparo do alarme. Caso a CONTRATADA venha a perder a chave, os custos com cópia serão por conta da CONTRATADA.

14.2- A CONTRATADA deverá possuir base operacional própria ou disponibilizada por meio de estabelecimento regularmente constituído, devidamente estruturada para atendimento das ocorrências e suporte técnico e tático previstos neste Termo de Referência, observados os prazos máximos de atendimento estabelecidos no item 6.8.1.

14.3- A CONTRATADA deverá dispor de equipe tática devidamente qualificada, com capacidade e experiência para atendimento de eventuais ocorrências, bem como de veículos aptos ao atendimento das ocorrências.

15- OBRIGAÇÕES NA TRANSIÇÃO E/OU ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1- Ao término da contratação, a CONTRATADA deverá colaborar com a Administração para assegurar a continuidade dos serviços e a adequada transição para eventual nova solução.

15.2- A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à continuidade da operação dos sistemas, observadas as condições de propriedade intelectual, licenciamento e segurança da informação aplicáveis.

15.3- A CONTRATADA deverá devolver ou transferir à CONTRATANTE, conforme determinação desta, os dados, registros e demais informações que devam permanecer sob sua guarda ou titularidade, observada a legislação de proteção de dados.

15.4- Os equipamentos instalados nos locais indicados pela CONTRATANTE serão cedidos pela Contratada, por meio de Comodato, durante toda a vigência do contrato, sendo garantida à Contratada a retirada dos equipamentos, por conta própria, após o término do contrato ou se por algum motivo ocorrer o distrato. Os equipamentos de propriedade do Município (sistemas de alarme

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

existentes e o CFTV das Creches Leonor Mauad Carreira e Nelly Chididi) permanecerão nas unidades.

15.5- Não haverá transferência de propriedade dos equipamentos cedidos em comodato, que permanecem de propriedade da CONTRATADA durante e após a vigência contratual.

15.6- Na hipótese de encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá retirar, às suas expensas e no prazo de até 30 (trinta) dias, os equipamentos cedidos em comodato, sem danos às instalações das unidades, e devolver em perfeito estado de funcionamento os equipamentos de propriedade do Município, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, bem como fornecer à CONTRATANTE todas as informações técnicas, senhas, configurações e demais elementos necessários à continuidade da operação dos sistemas.

16- VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da data nele estabelecida, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as demais condições legais, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços contínuos.

17- SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

17.1- A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre informações, imagens, senhas, configurações, plantas, localização dos equipamentos, vulnerabilidades, rotinas de segurança e demais informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

17.2- As informações obtidas em razão do contrato não poderão ser utilizadas para finalidade diversa daquela necessária à execução do objeto.

17.3- A obrigação de sigilo permanecerá vigente mesmo após o encerramento do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

18- OCORRÊNCIAS E COMUNICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO

18.1- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer:

a) a segurança das unidades;

b) o funcionamento dos sistemas;

c) a integridade das imagens;

d) a continuidade do monitoramento;

e) a disponibilidade dos equipamentos;

f) a segurança dos trabalhadores ou usuários;

g) o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

18.2- Em caso de ocorrência de maior gravidade, a CONTRATADA deverá apresentar relatório circunstanciado contendo a descrição do evento, data e horário, unidade afetada, equipamentos envolvidos, providências adotadas e medidas preventivas recomendadas.

19- VEDAÇÕES

19.1- É vedado à CONTRATADA:

a) utilizar as imagens captadas para finalidade diversa da execução contratual;

b) permitir acesso não autorizado aos sistemas;

c) compartilhar senhas ou credenciais de acesso;

d) retirar equipamentos das unidades sem autorização;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

e) interromper injustificadamente os serviços;

f) utilizar profissionais sem a qualificação ou capacitação exigida para determinada atividade;

g) executar trabalho em altura sem atendimento aos requisitos da NR-35;

h) executar atividades em espaço confinado sem o atendimento dos requisitos da NR-33, quando aplicável;

i) realizar intervenção em instalações elétricas abrangidas pela NR-10 sem atendimento aos requisitos da norma;

j) divulgar informações relacionadas à segurança das unidades municipais sem autorização da CONTRATANTE.

20- RESPONSABILIDADE POR DANOS

20.1- A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.

20.2- A CONTRATADA deverá reparar ou ressarcir os danos causados por seus empregados, prepostos, terceirizados ou subcontratados, quando decorrentes de conduta atribuível à empresa.

20.3- A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

21- SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

21.1- O descumprimento injustificado das obrigações contratuais e dos níveis de serviço estabelecidos poderá sujeitar a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

21.2- A aplicação de sanções deverá observar a gravidade da conduta, os prejuízos causados, a reincidência, as circunstâncias da ocorrência e o devido processo administrativo.

21.3- Poderão ser considerados, para fins de fiscalização e eventual aplicação de medidas administrativas:

a) indisponibilidade injustificada do sistema de alarme;

b) descumprimento dos prazos de atendimento;

c) ausência injustificada de manutenção;

d) falhas reiteradas não solucionadas;

e) perda ou indisponibilidade indevida de imagens;

f) acesso não autorizado a imagens ou sistemas;

g) descumprimento das obrigações de SST;

h) utilização de trabalhador sem capacitação exigida;

i) interrupção injustificada do monitoramento;

j) demais descumprimentos previstos no contrato.

21.4- As ocorrências deverão ser devidamente registradas pela fiscalização, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa nos procedimentos destinados à aplicação de sanções.

22- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1- Fornecer as informações e condições necessárias à execução dos serviços, inclusive acesso aos locais e à infraestrutura disponível.

22.2- Designar gestor e/ou fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

22.3- Comunicar à CONTRATADA falhas, ocorrências ou alterações que possam afetar os sistemas de alarme e CFTV.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

22.4- Zelar pela integridade dos equipamentos cedidos em comodato, não permitindo intervenções ou alterações não autorizadas.

22.5- Controlar e manter atualizados os usuários autorizados a acessar os sistemas e imagens, observando as normas de segurança e proteção de dados.

22.6- Adotar as providências cabíveis quando comunicada sobre disparos de alarme ou ocorrências.

22.7- Efetuar os pagamentos devidos, após o regular atesto dos serviços.

22.8- Cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.

23- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que a presente contratação se encontra devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bariri para o exercício de 2026.A demanda está registrada sob o código/sequencial https://pncp.gov.br/app/pca/46181376000140/2026, em plena observância ao disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal planejamento reforça o compromisso da Administração com a racionalização das contratações, a garantia proposta mais vantajosa e o princípio da eficiência, permitindo a adequada execução orçamentária e o cronograma de desembolso para o referido exercício.

24- RESPONSÁVEIS

Bariri-SP, 29 de outubro de 2026.

_____

Cinira Moreira Giacone Mazotti

Diretora Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

(ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA)

PROCESSO ADM. N° 6908/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2026

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) (XXXXXXX), CPF n° (XXXXX), na qualidade de representante da empresa (XXXXX), CNPJ n° (XXXXX), compareceu ao local de execução do objeto licitado, acompanhado de representante da Administração, para realizar a visita técnica prevista no edital.

Declara-se que foram disponibilizadas todas as informações necessárias à compreensão das condições de execução do objeto, bem como franqueado o acesso às instalações pertinentes.

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Declaro que realizei a visita técnica ao(s) local(is) relacionado(s) ao objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° (XXX/XXXX), tendo sido prestados todos os esclarecimentos solicitados, e que possuo pleno conhecimento das condições, características, dificuldades técnicas e operacionais relacionadas à execução do objeto.

Declaro, ainda, que essas condições foram consideradas na elaboração da proposta apresentada, não cabendo alegação futura de desconhecimento para fins de reequilíbrio econômico-financeiro ou modificação contratual.

Local e data: (XXXXX)

_____
Assinatura do representante da empresa
Nome: _____
Cargo: _____

_____
Assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento
Nome: _____
Cargo: _____

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

(ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO)

PROCESSO ADM. N° 6908/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

A empresa (XXXXXXXXXX), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° (XXXX), com sede à (XXXXXXX), neste ato representada por (XXXXXXXXX), portador(a) do CPF n° (XXXXX) e do documento de identificação n° (XXXXXX), DECLARA, sob as penas da lei, que opta POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA/VISTORIA AO(S) LOCAL(IS) RELACIONADO(S) AO OBJETO DA LICITAÇÃO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (XXX/XXX), assumindo integralmente todos os riscos decorrentes dessa decisão.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições, peculiaridades, características técnicas, operacionais e logísticas inerentes à execução do objeto licitado, responsabilizando-se pela fiel execução dos serviços/fornecimento nos exatos termos do edital, do termo de referência e demais anexos.

A empresa declara, por fim, que a não realização da visita técnica não será utilizada como fundamento para quaisquer questionamentos futuros, pedidos de reequilíbrio, aditivos ou alegações de desconhecimento das condições locais, assumindo total responsabilidade pela elaboração da proposta apresentada.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: (XXXXX)

_____
Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

(ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO ADM. N° 6908/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2026 , acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica e segurança patrimonial nas 12 (doze) unidades de Educação Infantil do Município de Bariri, compreendendo o monitoramento eletrônico remoto e ininterrupto dos sistemas de alarme e a disponibilização de sistema de CFTV para captação, gravação, armazenamento e acesso autorizado às imagens, sem monitoramento contínuo das imagens pela CONTRATADA, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, pelo critério de menor preço global, conforme especificações estabelecidas no ANEXO I.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Municipal	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	
Endereço da central de operações e monitoramento	
Endereço da base operacional (própria ou disponibilizada)	

VALOR MENSAL POR UNIDADE (item 2.1 do Termo de Referência)

ITEM	UNIDADE	SERVIÇO	VALOR MENSAL (R$)
01	Creche Carmen Sola M. Aquilante	Instalação de CFTV (comodato) + monitoramento remoto do alarme	
02	Creche Leonor Mauad Carreira	CFTV já instalado – somente monitoramento remoto do alarme	
03	Creche Maria Eugênia Borsette Masson	Instalação de CFTV (comodato) + monitoramento remoto do alarme	
04	Creche Nelly Chididi	CFTV já instalado – somente monitoramento remoto do alarme	
05	Creche Marina Budin	Instalação de CFTV (comodato) + monitoramento remoto do alarme	
06	Creche Rachel de Queiroz	Instalação de CFTV (comodato) + monitoramento remoto do alarme	
07	EMEI 1	Instalação de CFTV (comodato) + monitoramento remoto do alarme	
08	EMEI 2	Instalação de CFTV (comodato) + monitoramento remoto do alarme	
09	EMEI 3	Instalação de CFTV (comodato) + monitoramento remoto do alarme	
10	EMEI 4	Instalação de CFTV (comodato) + monitoramento remoto do alarme	
11	EMEI 5 – complemento	Instalação de CFTV (comodato) + monitoramento remoto do alarme	
12	EMEI 6	Instalação de CFTV (comodato) + monitoramento remoto do alarme	
VALOR TOTAL MENSAL			
VALOR GLOBAL – 12 (DOZE) MESES			

VALOR GLOBAL (12 meses) POR EXTENSO: _____

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE INSTALAÇÃO: até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; nas unidades com CFTV já instalado, início do monitoramento em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

DECLARAÇÕES:

a) Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive o fornecimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos em regime de comodato, as licenças de software, a mão de obra, os deslocamentos de técnicos, veículos e equipe tática, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes;

b) Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO CASO VENCEDORA:

Nome completo: _____

Cargo: _____

Estado civil: _____

C.P.F.: _____

R.G.: _____

Endereço: _____

Bariri, __ de _____ de 2026.

_____
Data/Carimbo e Assinatura do responsável

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

(ANEXO V – DECLARAÇÕES)

PROCESSO ADM. N° 6908/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2026

D E C L A R A Ç Õ E S

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem D E C L A R A R, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a) CUMPRE PLENAMENTE os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos e condições;

b) INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

c) ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei n° 8.213/1991, ou NÃO ESTÁ SUJEITA a tal exigência (art. 63, IV, da Lei n° 14.133/2021);

e) SUA PROPOSTA COMPREENDE a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1°, da Lei n° 14.133/2021);

f) ATENDE, quando exigível, às disposições da Lei Federal n° 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada) e de sua regulamentação quanto às atividades de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança, inclusive em relação a eventual empresa subcontratada para a equipe tática;

g) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica;

h) NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bariri;

i) RESPONSABILIZA-SE pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

(ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

PROCESSO ADM. N° 6908/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem D E C L A R A R, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° 67/2026 , realizado pela Prefeitura Municipal de Bariri.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

(ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ___/2026

PROCESSO ADM. Nº 6908/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

Aos ___ de _____ de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARIRI**, com sede à Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126, Vila Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.181.376/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Luís Pegoraro, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF _____, sediada na _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 67/2026 , Processo Administrativo nº 6908/2026, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica e segurança patrimonial nas 12 (doze) unidades de Educação Infantil do Município de Bariri, compreendendo o monitoramento eletrônico remoto e ininterrupto dos sistemas de alarme e a disponibilização de sistema de CFTV para captação, gravação, armazenamento e acesso autorizado às imagens, sem monitoramento contínuo das imagens pela CONTRATADA, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, conforme o Edital e o Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

1.2. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2026 e seus anexos, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal do presente contrato é de R$ _____ (_____), e o valor global, para 12 (doze) meses, é de R$ _____ (_____), conforme a proposta da CONTRATADA, com a seguinte discriminação por unidade:

ITEM	UNIDADE	SERVIÇO	VALOR MENSAL (R$)
01	Creche Carmen Sola M. Aquilante	Instalação de CFTV (comodato) + monitoramento remoto do alarme	
02	Creche Leonor Mauad Carreira	CFTV já instalado – somente monitoramento remoto do alarme	
03	Creche Maria Eugênia Borsette Masson	Instalação de CFTV (comodato) + monitoramento remoto do alarme	
04	Creche Nelly Chididi	CFTV já instalado – somente monitoramento remoto do alarme	
05	Creche Marina Budin	Instalação de CFTV (comodato) + monitoramento remoto do alarme	
06	Creche Rachel de Queiroz	Instalação de CFTV (comodato) + monitoramento remoto do alarme	
07	EMEI 1	Instalação de CFTV (comodato) + monitoramento remoto do alarme	
08	EMEI 2	Instalação de CFTV (comodato) + monitoramento remoto do alarme	
09	EMEI 3	Instalação de CFTV (comodato) + monitoramento remoto do alarme	
10	EMEI 4	Instalação de CFTV (comodato) + monitoramento remoto do alarme	
11	EMEI 5 – complemento	Instalação de CFTV (comodato) + monitoramento remoto do alarme	

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

12	EMEI 6	Instalação de CFTV (comodato) + monitoramento remoto do alarme	
VALOR TOTAL MENSAL			
VALOR GLOBAL – 12 (DOZE) MESES			

2.2. No preço estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive o fornecimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos em regime de comodato, as licenças de software, a mão de obra, os deslocamentos de técnicos, veículos e equipe tática, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as demais condições legais, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (outubro de 2026). Após esse prazo, poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre os reajustes.

4.2. Ficam preservadas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante pedido acompanhado de prova da variação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A instalação dos equipamentos e a entrega do serviço deverão ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; nos locais onde já existem equipamentos instalados, a entrega do serviço de monitoramento deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2. O monitoramento será contínuo e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; em caso de disparo, a equipe tática deverá chegar à unidade em, no máximo, 20 (vinte) minutos; o suporte técnico será prestado em até 4 (quatro) horas e a substituição de equipamento defeituoso em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. As demais condições de execução, manutenção, sigilo, proteção de dados, segurança e saúde no trabalho, transição e encerramento são as previstas nos itens 6, 7, 9.2, 14, 15, 17, 18 e 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida exclusivamente a subcontratação dos serviços de equipe tática móvel, nos termos do item 12 do Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMODATO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Os equipamentos instalados pela CONTRATADA serão cedidos em comodato durante toda a vigência do contrato, sem transferência de propriedade. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá retirá-los, às suas expensas e no prazo de até 30 (trinta) dias, sem danos às instalações das unidades, e devolver em perfeito estado de funcionamento os equipamentos de propriedade do Município, ressalvado o desgaste natural, fornecendo as informações técnicas, senhas e configurações necessárias à continuidade da operação dos sistemas.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada parcela mensal será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação do respectivo Termo de Recebimento e da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, na qual deverão constar o valor correspondente à parcela, a descrição do objeto e o número deste contrato, acompanhada de CRF, CNDT e certidões das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2. Durante o período de instalação, o pagamento de cada unidade será proporcional aos dias em que estiver efetivamente em operação.

8.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação do regular cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos de atendimento estabelecidos nos itens 7.1, 7.2, 8.1 e 8.1.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Ficha nº 200 – Unidade 020702 – Manutenção de Pré-Escola – Funcional 12.365.0008.2046.0000 – Desenvolvimento do Ensino Básico – Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Nota de Reserva Orçamentária nº 513, de 23/11/2026) da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, e das correspondentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA as previstas no item 19.1 do Edital e no Termo de Referência, devendo manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE as previstas no item 22 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização deste contrato serão exercidas por servidores designados por portaria após a sua assinatura, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 11.7 e 11.8 do Termo de Referência. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

12.1. A CONTRATADA manterá absoluto sigilo sobre informações, imagens, senhas, configurações, rotinas de segurança e demais dados a que tiver acesso, tratando-os exclusivamente para a execução deste contrato, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), inclusive após o seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. As infrações e sanções são as previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no item 22 do Edital e no item 21 do Termo de Referência, aplicando-se multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), e multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato ou da parcela prejudicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DO FORO

15.1. O contrato será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bariri, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
P/ CONTRATANTE	**P/ CONTRATADA**
Airton Luís Pegoraro – Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Ivani Maria de Carvalho	Haghata P.H.F. de Oliveira

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

MUNICÍPIO DE BARIRI
RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO
CEP: 17250-000 - BARIRI - SP
FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206

CÓDIGO DE ACESSO
AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: AIRTON LUIS PEGORARO em 26/11/2026 11:08:11
CPF:***.***-.119-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA45E4DB273B4046BBAF831C9F599AFA